

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025*

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/5/2025, na pág. 68, sob o título “Comparecimento”, onde se lê:

“Leninha – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bosco – Bruno Engler – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lucas Lasmar – Luizinho – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Zé Guilherme – Zé Laviola.”, leia-se:

“Leninha – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bosco – Bruno Engler – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Zé Guilherme – Zé Laviola.”.

* – Errata publicada na edição de 14/5/2025, nas págs. 101 e 102.

PROJETO DE LEI Nº 3.735/2025*

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/5/2025, na pág. 97, no despacho, onde se lê:

“nos termos do § 5º do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, e do § 15 do art. 14 da Constituição do Estado.”, leia-se:

“nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.”.

* – Errata publicada na edição de 10/5/2025, na pág. 18.